



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.492 DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realização de obras de construção de passeios, calçadas e calçadões no âmbito do Município de Ibiá, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, com a graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a realização de obras de construção de passeios, calçadas e calçadões, dentro do município de Ibiá, inclusive distritos e povoados.

Art. 2º - As obras de que trata o art. 1º serão realizadas mediante levantamento prévio da Secretaria Municipal de Obras, por seu departamento de engenharia, das regiões e locais em que são necessárias melhorias no tráfego de pessoas, inclusive de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - As obras poderão ser realizadas com mão de obra própria do município ou através da terceirização dos serviços, nos termos da lei 8.666/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, podendo haver suplementação se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 21 de Junho de 2021.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal

